



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.906

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Comunicamos que fica dispensado o envio a este Banco Central dos relatórios de fiscalização anual de que trata o MCA 7-2-2 “c” e 7-2-8, os quais devem ficar arquivados no agente financeiro à disposição do Banco Central, ressalvados os casos de inadimplemento financeiro, quando devem ser normalmente encaminhados.

2. Outrossim, lembramos que devem continuar a ser encaminhados, além dos relatórios de fiscalização trimestral e de conclusão dos projetos, os seguintes documentos relativos aos financiamentos formalizados a partir de 01.01.88:

- a) súmula da operação;
- b) cronograma de desembolso e de reembolso do empréstimo;
- c) quadro de usos e fontes dos recursos, por etapas.

Brasília (DF), 13 de março de 1989

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL E INDUSTRIAL  
José Stelman T. Porto  
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.